



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2016.04.25.3

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: PREGÃO.

1.2 - Tipo: Menor Preço Por Lote

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na(o) Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, a Licitação na modalidade PREGÃO, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado SEXTA FEIRA CULTURAL, junto ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O PREGÃO será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Aparecida de Brito, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente PREGÃO será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na(o) Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 10 de maio de 2016.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 14:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado SEXTA FEIRA CULTURAL, junto ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de BARBALHA.

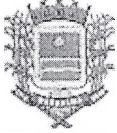
3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone 8835322459, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo

45



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Barbalha. Este valor refere-se ao custo reprográfico do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.
- 4.2.2 - Apresentar juntamente com a documentação de habilitação, atestado de visita aos locais de instalação dos equipamentos/ e ou realização dos eventos, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha e deverá ser agendada em até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data marcada para realização do aludido certame.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

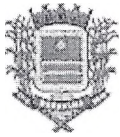
a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

43



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).
- d.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico).
- d.3 Caso o profissional acima referido não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços com firma devidamente reconhecida e registrado em cartório. No caso de pertencer ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- d.4 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentando a identificação do administrador responsável.

Obs: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

- 5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

- 5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

43



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.04.25.3
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.04.25.3
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.2 - O Município de BARBALHA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

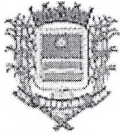
7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso

h3



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2016.04.25.3 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de PREGÃO comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

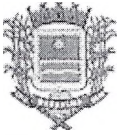
7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo

45



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competentes para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao PREGÃO, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

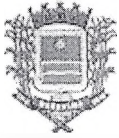
9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor

5



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 17 | 00 | 13.392.0473.2.151 | 33903600 / 33903900 |

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

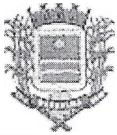
13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

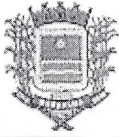
17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Rua Princesa Isabel, nº 187 - Centro, na Cidade de BARBALHA/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 – O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de BARBALHA/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

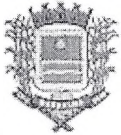
Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

hs



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Anexo VI – Minuta Contratual.

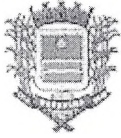
21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de BARBALHA/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

BARBALHA/CE, 25 de abril de 2016.



.....
Maria Aparecida de Brito
Pregoeiro(a) Oficial

us



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

40

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

| | | | |
|---|-----------------|---|--|
| Ente/Entidade Prefeitura Municipal de Barbalha | | CNPJ 06.740.278/0001-81 | |
| Endereço Rua Princesa Isabel Nº 187 - Centro | | | |
| Cidade Barbalha | UF CE | CEP 63.180.000 | (DDD) Telefone(s) / FAX (88) 35321188/35321640 |
| Sítio eletrônico (WWW.) http://www.barbalha.ce.gov.br | | Endereço eletrônico (@) prefeiturabarbalha@yahoo.com.br | |

b) DO (S) RESPONSÁVEL(IS)

| | | | |
|---|-----------------|---|---|
| Nome do Responsável José Leite Gonçalves Cruz | | Cargo Prefeito Municipal | |
| Endereço Rua da Matriz, 154 - Centro | | | |
| Cidade Barbalha | UF CE | CEP 63.180.000 | (DDD)Telefone(s) / FAX (88) 992492965 |
| RG/Órgão Expedidor 98010092529 – SSP/CE | | CPF 144.320.801-91 | |
| Endereço eletrônico do responsável (@) joseleitecruz@yahoo.com.br | | Outros contatos Nome: Antônio de Luna @: siteo1@gmail.com Tel.: (88)997297885 | |

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

| | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|
| Banco Caixa Econômica Federal - CEF | Agência e dígito | Conta Corrente e dígito |
| Outras informações: | | |

2. OUTROS PARTICÍPES

() Interveniente () Executor

| | | |
|--|--------------|---------------|
| Ente/Entidade: | | |
| C.N.P.J: | | |
| Endereço completo: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número) | | |
| Nome do Responsável: | | |
| C.P.F.: | R.G.: | Orgão: |
| Endereço completo: | | CEP: |
| Telefone do responsável: (DDD+número) | | |

43 A



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| Título do Projeto "Sexta Cultural" | Período de Execução | |
| | Início: 13/05/2016 | Término: 27/05/2016 |

Identificação do projeto

A Sexta Cultural é um projeto da cidade de Barbalha que será desenvolvido pela Prefeitura Municipal, através da sua Secretaria de Cultura, nos dias 13, 20 e 27 de maio de 2016, na Praça Filgueira Sampaio, no período noturno, gratuitamente, consistindo de seis apresentações artísticas, três em nível local e três regional, valorizando e prestigiando nossos artistas da música.

Justificativa da proposição

O projeto **Sexta Cultural**, evento gratuito de música na cidade de Barbalha, trata-se de uma ação voltada à exibição e disseminação dos talentos musicais da região do Cariri. Ao todo serão 06 (seis) artistas e/ou grupos musicais que se apresentarão no evento: 03 artistas e/ou banda em nível local e 03 artistas e/ou banda em nível regional. A proposta é promover intercâmbio de contatos entre os diferentes agentes culturais integrantes dessa cadeia, estimulando processos colaborativos.

O projeto é uma realização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, que desenvolve ações focadas na valorização da produção cultural do nosso município. O evento traz maior visibilidade e valoriza artistas de diferentes lugares, com trabalhos que promovem uma grande amostragem da pluralidade da música da nossa região.

A relevância cultural do projeto se dá pela promoção e visibilidade que daremos aos nossos produtores musicais. Desta maneira, a **Sexta Cultural** contribuirá significativamente para o fortalecimento da cultura regional, por proporcionar uma vitrine permanente a uma produção cultural riquíssima, engendrada nos mais diferentes recônditos caririense, que pouco encontra lugar em grandes circuitos comerciais. Do mesmo modo, contribui com um grande compartilhamento de trocas e experiências culturais através da circulação desses artistas, que em contato com outros, de outras localidades, podem intercambiar experiências e conhecimentos diversos. Assim o que se espera é o grande estímulo causado nos grupos, que retornam para suas cidades com perspectivas de investimento em seus projetos, perpetuando seus legados musicais.

O Projeto **Sexta Cultural** será realizado na Praça Filgueira Sampaio, gratuitamente, levando ao público uma programação de qualidade, de estética e de fácil consumo. A divulgação se dá por uma linguagem atraente e de fácil leitura, deixando clara a diversidade cultural que será disponibilizada pelo projeto.

Estar em um evento que apresenta num mesmo dia artista e grupo local e da região do Cariri, trás ao público um amplo conhecimento do que acontece culturalmente em nossa região, sendo realmente uma experiência única pela amplitude territorial contemplada.

3 A

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

Dia 13/05/2016 – Sexta Feira

20h – apresentação artística em nível local;

22h – apresentação artística em nível regional.

Dia 20/05/2016 – Sexta Feira

20h – apresentação artística em nível local;

22h – apresentação artística em nível regional.

Dia 27/05/2016 – Sexta Feira

20h – apresentação artística em nível local;

22h – apresentação artística em nível regional.



Objetivo Geral

O projeto tem como objetivo geral fortalecer o intercâmbio cultural com foco no mercado médio da música caririense. Busca promover e contribuir para divulgação dos artistas/bandas, estimulando os mesmos a buscarem alternativas de autogestão, potencializando assim o empreendedorismo na cadeia produtiva da música.

As **Sextas Culturais** acontecerão nos dias 13, 20 e 27 de maio de 2016, como uma iniciativa de intercâmbio da produção musical entre os artistas da região do Cariri. Além da difusão e fomentação cultural, o projeto promoverá a formação de uma rota sólida de circulação cultural, agindo de forma empreendedora, mantendo um cenário forte e conciso no que diz respeito à qualidade e propagação das manifestações artísticas da região do Cariri. Através deste projeto buscaremos trazer para a cidade de Barbalha uma mostra permanente da diversidade da produção cultural da nossa região.

Objetivo(s) específico(s)

- Realizar o Projeto **Sexta Cultural** na cidade de Barbalha no mês de maio de 2016;
- Proporcionar ao público um evento gratuito e de qualidade;
- Realizar o evento em local que permita a livre acessibilidade do público;
- Trazer ao público da cidade de Barbalha uma mostra da diversa produção cultural da região do Cariri;
- Promover a circulação de artistas/bandas do cenário artístico caririense;
- Promover o intercâmbio entre os artistas/bandas, produtores e público envolvidos;
- Promover a articulação entre artistas e produtores culturais da região do Cariri;
- Produzir um release dos artistas convidados que poderá ser usado como material de divulgação.

40 A

Público alvo

Público jovem e adulto de todas as classes sociais, potenciais apreciadores da boa música, da cidade de Barbalha e Região do Cariri. Para cada **Sexta Cultural** realizada, espera-se um público direto de 200 (duzentas) pessoas, totalizando ao final do Projeto um público direto de 600 (seiscentas) pessoas.

Resultado(s) esperado(s) / Metas a serem atingidas

- Divulgar a produção musical da região do Cariri e seus interpretes;
- Realizar uma programação artística e cultural centrada na valorização da boa música, que possibilite a inclusão de novos públicos, a ativação de novos circuitos culturais, possibilitando a articulação com políticas públicas de cultura;
- Realizar apresentações musicais com artistas da cidade de Barbalha e cidades da região do Cariri;
- Promover o intercâmbio cultural entre artistas da região do Cariri, a fim de estabelecer uma política de cooperação cultural;
- Beneficiar economicamente a cidade de Barbalha e região do Cariri: a realização do Projeto "Sexta Cultural" movimentará a gastronomia regional, o transporte urbano, interurbano e o comércio em geral.

CONTRAPARTIDA AO CONCEDENTE:

Divulgação da Logomarca do Governo do Estado do Ceará em:

- Mídia radiofônica spot de 30";
- Banner tamanho 01mx02m;
- Citações nos locais dos eventos.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta(s) | Etapa(s) | Itens | Especificação | Indicador Físico de cada etapa/fase | | Duração de cada etapa/fase | |
|---------|----------|-------|--|-------------------------------------|------|----------------------------|----------|
| | | | | Unidade de medida | Qtde | Início | Término |
| 01 | 1.0 | 1.1 | Contratação de Produtor cultural para atuar de forma técnica na organização e apoio necessário aos artistas e técnicos envolvidos na nos três eventos; | Serviço | 03 | 13/05/16 | 27/05/16 |
| | | 1.2 | Contratação de empresa para fornecer alimentação (refeição) para servir a equipe de produção e os artistas nos três eventos; | Serviço | 50 | 13/05/16 | 27/05/16 |

46 A



| | | | | | | |
|--|-----|---|---------|----|----------|----------|
| | 1.3 | Locação de som de médio porte para servir os três eventos contendo: 01 console 16 canais, 03 bandas de equalização, hi-pass e low-pass filters variáveis por canal; 01 luminária para console com lâmpada de 30 w; 01 equalizador gráfico 31 bandas stereo para insert side fill (stereo). 01 processador de efeito; 01 microfone sem fio (com bateria); 01 microfone com fio de primeira linha. 02 pedestais articulados para microfone grande; 02 direct box passivos com chave on/off anti ruído; 01 amplificador stereos com potencia de no mínimo de 3000w; 01 cd ou dvd player; 04 caixas de som com 02 vias e com potencia de no mínimo de 800w cada; toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. | Serviço | 03 | 13/05/16 | 27/05/16 |
| | 1.4 | Locação de palco de médio porte medindo 08 x 06m, coberto em lona, estrutura metálica, escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), sistema de aterramento bilateral; | Serviço | 03 | 13/05/16 | 27/05/16 |
| | 1.5 | Locação de iluminação de médio porte contendo: 18 refletores par 64 foco 1; 18 refletores par 64 foco 5; 02 minibrut/platéia; 08 refletores par 56 loco light; 01 mesa de luz 48 canais, digital, rack dimer; 04 sets light; 06 box trus; 04 talhas 5m; 08 moving heads modelo 575; 08 bean; 05 peças de q30 ou p30 de 3m; 04 peças de q30 ou p30 de 2m; 05 peças de q30 ou p30 de 0,5m; 02 eslives; | Serviço | 03 | 13/05/16 | 27/05/16 |
| | 1.6 | Locação de banheiros químicos para os três eventos: Cabines de sanitários químicos em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento, mictório independente, piso antiderrapante, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino; | Serviço | 30 | 13/05/16 | 27/05/16 |

43



| | | | | | | |
|--|-----|---|---------|-----|----------|----------|
| | 1.7 | Locação de transporte para servir a Produção em deslocamentos dentro da cidade de Barbalha e cidades da região do Cariri: Barbalha/Juazeiro do Norte/Barbalha; Barbalha/Crato/Barbalha; Barbalha/Juazeiro do Norte/Barbalha; Barbalha/Missão Velha/Barbalha | Serviço | 01 | 13/05/16 | 27/05/16 |
| | 1.8 | Mídia radiofônica spot 30": cidade de Barbalha e região do Cariri; | Serviço | 100 | 13/05/16 | 27/05/16 |
| | 1.9 | Confecção de banner em lona tamanho 01mx02m. | Serviço | 02 | 13/05/16 | 27/05/16 |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

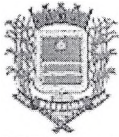
| Descrição | | | Estimativa de Custo | | | | |
|-----------|--|---|---------------------|----------|-----------|------------|------------|
| itens | Natureza da Despesa (Bens ou Serviços) | Descrição da especificação | Qtde | Vr. Unit | Vr. Total | Concedente | Proponente |
| 1.1.1 | Serviço | Contratação de Produtor cultural para atuar de forma técnica na organização e apoio necessário aos artistas e técnicos envolvidos na nos três eventos; | 03 | 1.320,00 | 3.960,00 | 3.960,00 | 0,00 |
| 1.1.2 | Serviço | Contratação de empresa para fornecer alimentação (refeição) para servir a equipe de produção e os artistas nos três eventos; | 50 | 20,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.1.3 | Serviço | Locação de som de médio porte para servir os três eventos contendo: 01 console 16 canais, 03 bandas de equalização, hi-pass e low-pass filters variáveis por canal; 01 luminária para console com lâmpada de 30 w; 01 equalizador gráfico 31 bandas stereo para insert side fill (stereo). 01 processador de efeito; 01 microfone sem fio (com bateria); 01 microfone com fio de primeira linha. 02 pedestais articulados para microfone grande; 02 direct box passivos com chave on/off anti ruído; 01 amplificador stereos com potencia de no mínimo de 3000w; 01 cd ou dvd player; 04 caixas de som com 02 vias e com potencia de no mínimo de 800w cada; toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos. | 03 | 1.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 |

43 A

| | | | | | | | |
|---|---------|--|-----|----------|------------------|------------------|-----------------|
| 1.1.4 | Serviço | Locação de palco de médio porte medindo 08 x 06m, coberto em lona, estrutura metálica, escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), sistema de aterramento bilateral; | 03 | 1.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 1.1.5 | Serviço | Locação de iluminação de médio porte contendo: 18 refletores par 64 foco 1; 18 refletores par 64 foco 5; 02 minibrut/platéia; 08 refletores par 56 loco light; 01 mesa de luz 48 canais, digital, rack dimer; 04 sets light; 06 box trus; 04 talhas 5m; 08 moving heads modelo 575; 08 bean; 05 peças de q30 ou p30 de 3m; 04 peças de q30 ou p30 de 2m; 05 peças de q30 ou p30 de 0,5m; 02 eslives; | 03 | 1.390,00 | 4.170,00 | 4.170,00 | 0,00 |
| 1.1.6 | Serviço | Locação de banheiros químicos para os três eventos: Cabines de sanitários químicos em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento, mictório independente, piso antiderrapante, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino; | 30 | 150,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 1.1.7 | Serviço | Locação de transporte para servir a Produção em deslocamentos dentro da cidade de Barbalha e cidades da região do Cariri: Barbalha/Juazeiro do Norte/Barbalha; Barbalha/Crato/Barbalha; Barbalha/Juazeiro do Norte/Barbalha; Barbalha/Missão Velha/Barbalha | 01 | 6.250,00 | 6.250,00 | 0,00 | 6.250,00 |
| 1.1.8 | Serviço | Mídia radiofônica spot 30": cidade de Barbalha e região do Cariri; | 100 | 20,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 1.1.9 | Serviço | Confecção de banner em lona tamanho 01mx02m. | 02 | 185,00 | 370,00 | 370,00 | 0,00 |
| VALORES TOTAIS | | | | | 31.250,00 | 25.000,00 | 6.250,00 |
| Valor Global do Plano de Trabalho | | | | | 31.250,00 | | |
| Valor da Contrapartida Financeira | | | | | | | 6.250,00 |
| Valor da Contrapartida de Bens e Serviços, quando houver. | | | | | | | |



Handwritten signature/initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
Pregão Nº 2016.04.25.3



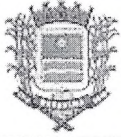
MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2016.04.25.3, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

h3



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO III
Pregão Nº 2016.04.25.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

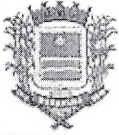
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



45



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO IV
Pregão Nº 2016.04.25.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

42



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.04.25.3.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado SEXTA FEIRA CULTURAL, junto ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 1 - Serviços Diversos

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Contratação de Produtor cultural para atuar de forma técnica na organização e apoio necessário aos artistas e técnicos envolvidos na nos três eventos | SERV | 3 | | | |
| 0002 | Contratação de empresa para fornecer alimentação (refeição) para servir a equipe de produção e os artistas nos três eventos | SERV | 50 | | | |
| 0003 | Locação de som de médio porte para servir os três eventos contendo: 01 console 16 canais, 03 bandas de equalização, hi-pass e low-pass filters variáveis por canal; 01 luminária para console com lâmpada de 30 w; 01 equalizador grafico 31 bandas stereo para insert side fill (stereo). 01 processador de efeito; 01 microfone sem fio (com bateria); 01 microfone com fio de primeira linha. 02 pedestais articulados para microfone grande; 02 direct box passivos com chave on/off anti ruído; 01 amplificador stereos com potencia de no mínimo de 3000w; 01 cd ou dvd player; 04 caixas de som com 02 vias e com potencia de no mínimo de 800w cada; toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos | SERV | 3 | | | |
| 0004 | Locação de palco de médio porte medindo 08 x 06m, coberto em lona, estrutura metálica, escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), sistema de aterramento bilateral | SERV | 3 | | | |
| 0005 | Locação de iluminação de médio porte contendo: 18 refletores par 64 foco 1; 18 refletores par 64 foco 5; 02 minibrut/platéia 08 refletores par 56 loco light; 01 mesa de luz 48 canais, digital, rack dimer; 04 sets light; 06 box trus; 04 talhas 5m; 08 moving heads modelo 575; 08 bean; 05 peças de q30 ou p30 de 3m; 04 peças de q30 ou p30 de 2m; 05 peças de q30 ou p30 de 0,5m 02 eslives | SERV | 3 | | | |
| 0006 | Locação de banheiros químicos para os três eventos: Cabines de sanitários químicos em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento | SERV | 30 | | | |



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | | | | |
|---------------|---|------|-----|--|--|--|
| | mictório independente, piso antiderrapante, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino | | | | | |
| 0007 | Locação de transporte para servir a Produção em deslocamentos dentro da cidade de Barbalha e cidades da região do Cariri: Barbalha/Juazeiro do Norte/Barbalha; Barbalha/Crato/Barbalha; Barbalha/Juazeiro do Norte/Barbalha; Barbalha/Missão Velha/Barbalha | SERV | 1 | | | |
| 0008 | Mídia radiofônica spot 30": cidade de Barbalha e região do Cariri | SERV | 100 | | | |
| 0009 | Confecção de banner em lona tamanho 01mx02m | SERV | 2 | | | |
| Total: | | | | | | |

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:

Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

43



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, para o fim que nele se declara.

O **Município de BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Antônio de Luna, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.04.25.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.04.25.3, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Antônio de Luna, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado SEXTA FEIRA CULTURAL, junto ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

44



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2016.04.25.3, de 25 de abril de 2016, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(o) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

63



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 9.3.1 – advertência;
- 9.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 9.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 11.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

43



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Resultado de Julgamento de Documento de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço (Menor Taxa Percentual) - Edital Nº: 2016.04.04.1. Objeto da Licitação: contratação de serviços jurídicos especializados em patrocínio de causas judiciais e/ou administrativas na seara financeira e tributária, relativamente à identificação e reconhecimento de pagamentos de contribuições previdenciárias cobradas de forma indevida pela união e seus representantes, junto à Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Milhã, conforme Termo de Referência em anexo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, comunica aos interessados o resultado de julgamento da habilitação. Empresas Habilitadas: Cavalcante, Mota e Araújo Advogados Associados e Gomes e Ribeiro Sociedade de Advogados - ME. Portanto fica aberto o prazo recursal conforme estabelece o art. 109 parágrafo I alínea "a" da Lei 8.666/93. Comunicamos, portanto, que após transcorrido o prazo recursal, sem que seja impetrado nenhum recurso, a abertura do envelope "B" - Propostas de Preços será realizada no dia 05 de Maio de 2016 às 10:00. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3529 1637. Milhã/CE, 26 de Abril de 2016.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 2016.01.18.01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria na gestão administrativa no controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Geral, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Paraipaba-CE. **CONTRATADA: LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMA - EIRELE. ASSINA PELA CONTRATADA:** Leonardo José Macedo. **CONTRATANTES:** Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria Administração e Finanças. **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Willian Francisco dos Santos Faria, Dulce Viana Machado de Oliveira e Ana Paula Chaves Costa. **VALOR GLOBAL: R\$ 230.400,00** (Duzentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO:** Por 12 (Doze) meses a partir da Assinatura do Contrato. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos Próprios. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 04.04.01.12.122.0026.2008; 05.0501.10.122.0046.2038; 03.0301.04.122.0001.2005. **ELEMENTO DE DESPESAS Nº:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Fevereiro de 2016. Paraipaba-CE, 27 de Abril de 2016.

*** **

Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte- Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2016.03.23.02/2016- Detentor do Registro de Preço: Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho. Empresa Detentora do Registro de Preços: Francisco Flávio Alves Jeningns - ME, Comercial de Alimentos Acauã LTDA - ME e Pedro Renato Aguiar de Melo. Valor registrado: R\$ 1.415.580,68 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2015.11.19.03/2015. Objeto: seleção de empresa para registro de preços que visa futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado as cozinhas comunitárias de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. **Signatários:** Representante do Órgão Detentor do Registro de Preço: Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho - Francisca Delian Pinheiro de Matos. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Francisco Flávio Alves Jeningns, Paul Machado da Silva e Pedro Renato Aguiar de Melo. Data da assinatura: 23 de março de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 2016.04.25.01 - Secretaria de Educação do Município de Pacatuba. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba-Ce comunica ao Ministério Público Federal, Estadual e aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.04.25.01, do tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, pesquisa junto ao cartório de registro de imóveis e cadastro de imóveis públicos, com elaboração de plantas e memoriais descritivos com georreferenciamento de imóveis, de interesse da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital, com data de abertura para o dia 13 de Maio de 2016, às 10:30 hs, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba, localizada à Rua Cel. João Carlos, 345, Centro. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação ou ainda através do Portal de Licitação do TCM. Pacatuba-CE, 25 de Abril de 2016.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.04.25.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.04.25.2, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de passagens terrestres e aéreas destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 10 de maio de 2016, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2101-1919. Barbalha/CE, 25 de abril de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.04.25.3. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2016.04.25.3, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado SEXTA FEIRA CULTURAL, junto ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 10 de maio de 2016, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 25 de abril de 2016. Maria Aparecida de Brito - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará-Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte- Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2016.03.23.01/2016- Detentor do Registro de Preço: Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho. Empresa Detentora do Registro de Preços: Comercial RL LTDA - ME e Comercial de Alimentos Acauã - ME. Valor registrado: R\$ 1.518.862,72 (hum milhão quinhentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2016.02.12.01/2016. Objeto: seleção de empresa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao restaurante popular junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. **Signatários:** Representante do Órgão Detentor do Registro de Preço: Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho - Francisca Delian Pinheiro de Matos. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Paulo Machado da Silva e Francisca Rafaela Rodrigues dos Santos. Data da assinatura: 23 de março de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Secretaria de Obras e Urbanismo - Extrato de Contrato - Concorrência Pública Nº 001/2016-CCP. Contratante: Secretaria de Obras e Urbanismo. Contratada: B & Q Energia LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2016. Valor Menor Preço do Contrato: R\$ 3.531.479,46 (três milhões quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 001/2016-CCP. Objeto: contratação de empresa especializada para gestão integral do parque de iluminação pública e demais espaços públicos do Município de Santa Quitéria-CE, conforme especificações contidas no projeto básico anexo do edital. Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses. Prazo de Vigência: 25 de Abril de 2021. Origem dos Recursos: Tesouro - Recurso Próprio. Dotação Orçamentária: 1101.15.452.0043.2013/3.3.90.39.00. Assina nela Contratada: Paulo Machado da Silva.

